



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.380/2010

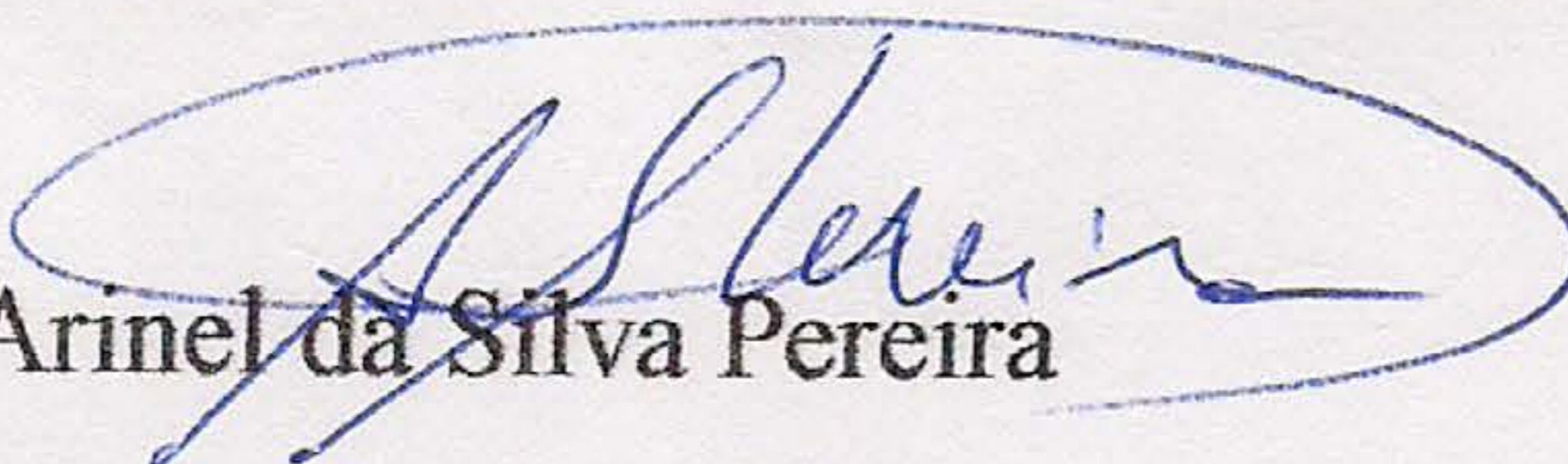
“ALTERA A LEI N° 1.343/2009 QUE FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE EM UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO – UPV.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado o vencimento mensal do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Liberdade, criado pela Resolução n° 330/2006, em trinta e sete unidades padrão de vencimento (37 UPV).

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 12 de fevereiro de 2010.


Arnel da Silva Pereira
Prefeito Municipal